

Processo C-423/09

Staatssecretaris van Financiën

contra

X BV

(pedido de decisão prejudicial
apresentado pelo Hoge Raad der Nederlanden)

«Pauta aduaneira comum — Classificação pautal — Nomenclatura Combinada —
Produtos hortícolas (bolbos de alho) secos, não inteiramente desumidificados»

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 28 de Outubro de 2010 I - 10823

Sumário do acórdão

Pauta aduaneira comum — Posições pautais — Bolbos de alho secos, não inteiramente desumidificados

(Regulamento n.º 2658/87 do Conselho, Anexo I; Regulamento n.º 1810/2004 da Comissão)

A Nomenclatura Combinada que consta do Anexo I do Regulamento n.º 2658/87, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum, conforme alterado pelo Regulamento n.º 1810/2004, deve ser interpretada no sentido de que o alho que tenha sido submetido a um processo de secagem intensiva segundo um tratamento especial no termo do qual a totalidade ou a quase totalidade da humidade presente no produto é eliminada se inclui na subposição pautal 07129090 da Nomenclatura Combinada, mas o alho parcialmente dessecado, que conserva as propriedades e as características do alho fresco, deve ser classificado na subposição pautal 07032000 da referida Nomenclatura Combinada.

irreversíveis, de forma que o produto deixa de estar no estado natural.

Por conseguinte, a eliminação da água deve modificar substancialmente as propriedades e as características objectivas do produto de tal maneira que esta modificação implique uma classificação numa posição pautal distinta da posição 0703, que compreende os produtos hortícolas, frescos ou refrigerados.

Para classificar os bolbos de alho na posição 0712, o processo de secagem do alho deve provocar modificações substanciais e

(cf. n.ºs 25, 26, 35, disp.)